

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Solonópole
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Solonópole

PORTARIA Nº 43/17- PREVSOL, de 09 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CE e a PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, no uso de suas respectivas atribuições legais, etc.

RESOLVEM:

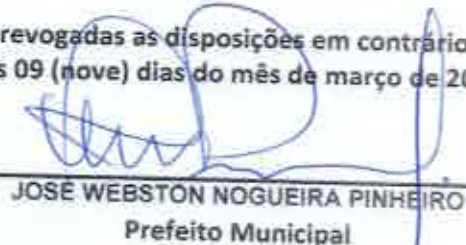
Art. 1º. **CONCEDER** nos termos do art. 40, parágrafo 1º, inciso III, "b" e §§3º e 17, introduzidos pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 41, I, II e III e 6º da Lei nº 1076/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e cria a respectiva autarquia do Município de Solonópole, art.1º da Lei 10.887/04, e também art. 69, § único e art. 47 da Lei 389/1991, que institui o Regime Jurídico único para os Servidores da Administração Direta, das autarquias e Fundações Públicas do Município de Solonópole, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Servidora **ANTÔNIA MARIA PINHEIRO BATISTA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 130604-9, inscrito no Registro Geral sob o nº 724730-84, Cadastrado como Pessoa Física sob o nº 231.174.273-68, lotado na Secretaria de Educação do Município de Solonópole - CE.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

- Vencimento Base R\$ 937,00
- Adicional por tempo de Serviço (26%)..... R\$ 243,62
- Total da Remuneração..... R\$ 1180,62
- Valor da média..... R\$ 940,55
- Valor Proporcional (9.645/10950)..... R\$ 828,45
- Contribuição Constitucional..... R\$ 108,55
- Valor do benefício R\$ 937,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2017.


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente do PREVISOL


JOSE WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal